

# Arquivo MEPES

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER CEE Nº 136/80  
PROCESSO CEE Nº 347/80

Interessado : MEPES

Assunto : Aprovação do Projeto

Senhor Presidente,  
Senhores Conselheiros,

I- RELATÓRIO: Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto apresentado ao Ministério de Educação e Cultura pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo ( MEPES ).

O relatório da Assessoria deste Conselho destaca (sic).

"I- As Escolas-Famílias em funcionamento são 10 (dez).

- 1- Alfredo Chaves
- 2- Iconha
- 3- Campinho (Iconha)
- 4- Rio Novo do Sul
- 5- Olivania ( Anchieta )
- 6- Jaguaré ( São Mateus )
- 7- Quilometro 41 ( São Mateus )
- 8- Bãã ( São Gabriel da Palha )
- 9- Bananal ( Linhares )
- 10- Piuma

II- É a seguinte a sua situação:

- de nºs 01 a 08 - autorizações pelo Parecer 130/74;
- de nº 09 - com processo de autorização em tramitação;
- de nº 10 - funcionando ainda em caráter experimental ( Mecânica Agrícola).

III- Das oito Escolas autorizadas, uma tem processo em tramitação da SEDU, referente à mudança de localização: a Escola de Iconha, que já funciona em Anchieta, com o nome de EFA de Anchieta.

A Efa de Olivânia, Anchieta, oferece também, o Curso Técnico de Agropecuária, a partir de 1976, autorizado pelo Res. CEE 24/78.

IV- As Escolas encontram-se em funcionamento, pois a documentação apresenta o Corpo Docente das Escolas com autorizações DAD/80.

V- O Processo de montagem dos cursos nos moldes da Res. 21/74, exigência do item "b" do Parecer 130/74, foi apresentado à SEDU e se encontra em tramitação. A distribuição das Escolas do MEPES em várias Administrações Regionais tem retardado a conclusão do Processo.

VI- Da documentação apresentada consta, também a documentação "PROGRAMA DE TRABALHO INTEGRADO MEPES/GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO", de dezembro/79, elaborado por um grupo de trabalho constituído pelo Dec. nº 191-E de 19-10-79 para sistematizar e tornar permanente o relacionamento Governo ES/MEPES. Às fls. 36 a 38 do Documento constam dados referentes ao Orçamento do MEPES para 1980. Após a evidência de que a Receita própria do MEPES somada à subvenção social do Governo do Estado não são suficientes para cobrir a sua Despesa, o item final conclui: " O Governo do Estado e o MEPES tentarão mobilizar recursos de outras fontes, cujas atividades sejam correlatas às desenvolvidas pelo Movimento".

VII- O PROJETO - É proposto para Captação de Recursos

sos com o objetivo geral de Garantir a manutenção e expansão das Escolas-Famílias Agrícolas do MEPES e aperfeiçoar sua Assessoria e equipamentos, através de 04 Metas:

1- Garantir o funcionamento de 10 EFAs em Municípios capixabas, em nível de suplência de 1º grau ( 5ª à 8ª série).

2- Promover a maior participação dos pais na gestão das EFAs.

3- Promover a participação da Comunidade na vida das EFAs.

4- Implantar a EFA de Barra de São Francisco.

O Projeto beneficiará 565 alunos e 550 famílias envolvendo 10 municípios.

Já foi aprovado na SEPS/MEC (fls.03), dependendo ainda de aprovação deste Conselho.

O valor do Projeto é de R\$ 4.880.000,00 ( quatro milhões, oitocentos e pitenta mil cruzeiros ), distribuídos em Pessoal Serviços, Material de Consumo, Equipamentos e Instalações e Material Permanente ( fls. 19), em implementação no corrente exercício.

A ação do MEPES, na sua origem, "tem vinculação com a Igreja Católica, procurando traduzir na prática as decisões do Concílio Vaticano II retomadas pelos Bispos em " Edelin e Puebla e aplicadas à América Latina" (Prog,Trab.Integ. MEPES/ Gov.Est.ES-Fls.07).

Criou suas primeiras Escolas em 1969, com modelo adequado às necessidades do meio rural, onde os pais agricultores participam do processo, educativo dos filhos e, a seguir, expandiu-se por todo o Estado.

Vem aperfeiçoando seu modelo através da melhoria de sua metodologia, e dos recursos humanos e físicos das EFAs. Atua ainda nas áreas de Saúde, através dos Centros Comunitários de Saúde, e de Ação Comunitária Rural, preparando mão de obra qualificada e fixando-se ao meio rural".

## II- PARECER E VOTO:

Em rigor, o Ministério da Educação não necessitaria da audiência deste Colegiado para concessão do auxílio, o que não seria o caso de financiamento previsto no Art. 54 da Lei nº 5.692/71. Certamente, o zelo do órgão federal remete a matéria ao financiamento ao MEPES a este Conselho, aprovado na SEPS/MEC, para melhor informação do órgão normativo. Entendemos que, de dois ângulos, pode ser feita a apreciação, uma vez que nos é possível aprofundar a análise dos custos ora propostos para aplicação do financiamento:

-o da relevância do Programa MEPES;

-o da necessidade de recursos extraordinários para que a instituição tenha continuidade.

No primeiro caso, é de considerar-se que o MEPES tem representado, nas áreas rurais deste Estado, programa educacional importantíssimo pela atualização de sua pedagogia, apropriada ao meio em que se insere a escola, e por seus resultados. É um trabalho prestigiado pelas comunidades e que tem conseguido manter um padrão técnico com ampla área de influência.

Pode-se afirmar que é o único programa que, em termos de qualidade de atendimento, de duração desse atendimento e de prestígio, se exercita na zona rural do Estado.

Quanto às necessidades do recurso, pode este Conselho louvar-se no "PROGRAMA DE AÇÃO INTEGRADO ENTRE O MEPES/GOVERNO DO ESTADO", que foi apresentado pelo grupo de trabalho constituído pelo Dec. 1912-E, de 19-10-79, como se disse, o estudo resultou da necessidade de o Estado, que há dez anos, vinha prestando ajuda financeira ao MEPES, sistematizar e tornar permanente esse relacionamento "sem atrelar o movimento institucionalmente", o que poderia descaracterizá-lo, em sua "tentativa de superar os desafios impostos e provocados pelos processos de promoção humana e de desenvolvimento da Comuni-

dade Rural".

O grupo de trabalho citado, após estudo das necessidades do MEPES para 1980, concluiu que, tendo em vista a receita estimada e, somada a participação estadual, restaria uma necessidade de recursos da ordem aproximada de oito milhões de cruzados para cobertura dos quais "o Governo do Estado e o MEPES tentarão mobilizar recursos de outras fontes, cujas atividades sejam correlatas às desenvolvidas pelo Movimento".

A assistência do MEC vem ao encontro dessa necessidade e, embora não a cobrindo totalmente, representa ajuda substancial.

Sob tais considerações, entendemos deve ser aprovado o Projeto Manutenção das Escolas da Família Agrícola do MEPES"

Em, 18-08-80.

Consa. Anna Bernardes da Silveira Rocha

RELATORA

A Comissão acompanha o voto da Relatora na forma proposta.

Em, 18-08-80.

Zenaldo Rosa da Silva

Anna Bernardes da Silveira Rocha

Leandro Nader

Aprovado na Sessão Plenária do dia 18-08-80.  
Baixe-se a Resolução competente.

Em, 20-08-80

Emílio Roberto Zanotti.

PRESIDENTE DO CEE.

OBS: POSTERIORMENTE FOI EMITIDA A RESOLUÇÃO 69/80, QUE COMPLETA ESTE PARECER.